



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 018/96

Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Língua Inglesa.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6394/92, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Curso de Especialização em Língua Inglesa, em nível de pós-graduação *lato sensu*, será ministrado em conformidade com o disposto na resolução CFE nº 12/83 e na presente Deliberação.

Parágrafo único – O curso de que trata este artigo destina-se a graduados em Português-Inglês e Inglês-Literatura ou a graduados em áreas afins, estes últimos com a exigência de documentação que comprove experiência em sala de aula em Língua Inglesa.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso caberá ao Instituto de Letras, ficando a gerência financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

Parágrafo único – Caberá ao Diretor do Instituto de Letras a designação do Coordenador do Curso, e dos professores responsáveis pelas disciplinas, escolhidos entre os docentes indicados no Processo.

Art. 3º - O Curso de Especialização em Língua Inglesa compreenderá 12 (doze) disciplinas, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Parágrafo único – A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

Art. 4º - A inscrição no Curso de Especialização em Língua Inglesa será feita anualmente, sendo efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

cópia do diploma de graduação plena;
cópia do histórico escolar de curso superior;
curriculum vitae;
cópia da carteira de identidade;
duas fotos 3 x 4

Art. 5º - A matrícula no Curso de Especialização em Língua Inglesa será feita anualmente mediante seleção que compreenderá:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /96)

O exame da documentação apresentada, que incluirá diploma de graduação plena em inglês;
Apreciação do curriculum vitae;
Prova escrita, constante de redação em inglês;
Entrevista.

Parágrafo único – Serão oferecidas, anualmente, 30 (trinta) vagas.

Art. 6º - O Curso será realizado em 3 (três) semestres letivos consecutivos, para obtenção dos créditos referentes às disciplinas, podendo estender-se por, no máximo, mais um semestre, exclusivamente para elaboração da Monografia.

Art. 7º - A avaliação da aprendizagem de cada disciplina será realizada mediante:

exposições orais;
participação em seminários;
trabalho escrito.

Parágrafo único – A avaliação final do curso compreenderá, necessariamente, a apresentação de uma Monografia.

Art. 8º - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o art. 7º será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivas correlações:

- A- Excelente (9 a 10)
- B- Muito Bom (8 a 8,9)
- C- Bom (7 a 7,9)
- D- Insuficiente (menos de 7)

§ 1º - Os conceitos A, B e C aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito D corresponderá à reprovação na disciplina.

Art. 9º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em todas as atividades programadas para a mesma.

Art. 10 – O aluno será desligado do Curso quando for reprovado em 2 (duas) disciplinas, assim como quando não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares.

Art. 11 – Terá direito a Certificado de Especialização em Língua Inglesa o aluno que obtiver o total de 24 (vinte e quatro) créditos, correspondentes a 12 disciplinas, e à carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, sendo 2 (dois) créditos obtidos mediante aprovação da monografia a que se refere o parágrafo único do art. 7º.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /96)

Art. 12 – Ao aluno que não integralizar os 24 (vinte e quatro) créditos, ou não apresentar monografia, poderá ser concedido Certificado de Extensão, por disciplina em que tenha aprovação, até um máximo de 4 (quatro) disciplinas, ou Certificado de Atualização, se o mesmo perfizer 240 (duzentas e quarenta) horas ou 16 (dezesesseis) créditos com aprovação.

Art. 13 – Anualmente, a Direção do Instituto de Letras encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório das atividades desenvolvidas, incluindo históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição dos certificados correspondentes.

Parágrafo único – A expedição e o registro dos Certificados obedecerão às normas vigentes na UERJ.

Art. 14 – Caberá à Coordenação do Curso e resolução dos casos omissos, submetida à homologação pelo Conselho Departamental.

Art. 15 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 20 de junho de 1996.

NILCÉA FREIRE
Reitora em Exercício



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 018 /96)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

DISCIPLINA	CR	CH
Aspectos da Fonologia da Língua Inglesa	02	30h
Enfoques da Gramática Inglesa	02	30h
Lexicologia do Inglês I	02	30h
Lexicologia do Inglês II	02	30h
Linguística Aplicada ao Ensino de Inglês I	02	30h
Linguística Aplicada ao Ensino de Inglês II	02	30h
Análise do Discurso I	02	30h
Análise do Discurso II	02	30h
Enfoque Instrumental no Ensino de Língua Inglesa	02	30h
Processo e Instrumentos de Avaliação em Língua Estrangeira	02	30h
Metodologia da Pesquisa em Linguística	02	30h
Monografia	02	30h
TOTAL	24	360H